



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS

CONTRATO N° 34/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA ZAAT COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME.
PROCESSO N° 00009.001213/2012-11

A UNIÃO, por intermédio da **SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SDH/PR**, com sede no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “A”, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.478.625/0001-87, por meio da **SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS**, neste ato representada por seu Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos, **GLEISSON CARDOSO RUBIN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.246.507 – SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 605.814.921-53, residente e domiciliado em Brasília/DF, por delegação de competência fixada pela Portaria nº 05 de 07/01/2011, publicada no DOU aos 10 de janeiro de 2011, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ZAAT COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.335.746/0001-68, sediada na QI 05 Lote 480/500, Galpão 01 – Setor Leste Industrial – Gama, CEP 72445-050, Brasília/DF, neste ato representada por **JOSÉ ALBERTO PEREIRA CARDOSO**, português, casado, comerciante, procurador, portador do RNE nº W033993-C CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF/MF sob o nº 363.669.351-49, residente e domiciliado na SHIN QI 6, Conjunto 5 Casa 01, Lago Norte, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2012 e da Ata de Registro de Preços nº 3/2012 constantes do Processo nº 00009.0001213/2012-11, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, Acórdão nº 669/2008 – TCU, Decreto nº 2.271/97, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1997, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de armários e mesas para atender à demanda da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República nas condições e especificações constantes no Termo de Referência e em seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2012 e seus Anexos, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo nº 00009.001213/2012-11.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

ITEM 1 – ARMÁRIO

ARMÁRIO –(armário médio)

Quantidade: 14 (quatorze) unidades

Largura: 0,80m

Profundidade: 0,45m

Altura: 1,60m

Tampo Superior

Todos os armários serão confeccionados em madeira aglomerada de 28mm de espessura, sobreposto aos painéis laterais, revestidos em laminado fenólico melamínico texturizado, espessura de 0,08mm na face superior e na face inferior. As bordas serão revestidos acabamento em perfil de ABS reto, com espessura de 2,5mm, colado à quente, mantendo a mesma cor do laminado.

Abaixo do tampo superior e pelo lado interno o armário deve ter batente em madeira aglomerada de 18mm de espessura, revestidos em laminado fenólico melamínico texturizado, em ambas as faces, permitindo o perfeito fechamento e travamento das portas.

Base

A base será um requadro recuado com cantos em meia esquadria, seção de 50x30mm em chapa de aço # 16 (espessura 1,5mm), pintado na cor cinza claro, nas extremidades da base deve ter sapatas niveladoras de altura de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 20mm fixadas por buchas metálicas e parafusos.

Devido a seu peso excessivo, o armário será mantido sempre levemente inclinado para trás evitando seu tombamento quando aberta a porta.

Fundo, Laterais e Prateleiras

O armário deve ser dividido internamente com prateleiras com altura regulável. O espaçamento dos furos que encaixam os pinos de apoio das prateleiras deve ter distância aproximada de 50mm. O número de prateleiras será definido de acordo com a altura do armário.

O fundo, as laterais e as prateleiras serão confeccionados em madeira aglomerada espessura de 18mm, revestidos em laminado fenólico melamínico texturizado de baixa pressão, em ambas as faces, laterais e prateleiras com acabamento em perfil de ABS espessura de 2,0mm, colado à quente, mantendo a mesma cor do laminado.

O apoio para prateleiras internas dos armários deve ser do tipo pino de encaixe na lateral dos armários, sem ter a necessidade de furação nas mesmas.

Portas

O armário terá duas portas de abrir, confeccionadas em aglomerado de 18mm de espessura e revestidas em laminado fenólico melamínico de baixa pressão em ambas as faces.

Todas as bordas terão acabamento em ABS espessura de 2,0mm, colado à quente, mantendo a mesma cor do laminado.

Ferragens

As portas de abrir terão fechaduras, com acessórios e com travamento simultâneo superior e inferior das portas, corpo de 20mm e diâmetro de 16,5mm, com chave escamoteável, com hastes do tamanho necessário a cada armário, acabamento cromado.

Suportes metálicos para regulagem das prateleiras.

Dobradiças articuláveis em aço niquelado com capacidade para abertura mínima de 180°.

Puxadores cromados com dimensões: Altura máxima: 30mm, Comprimento máximo: 180mm e Distancia mínima entre furos de 120mm.

Fixação

Todo o material de fixação e montagem dos armários, como porcas, parafusos, pinos, tampas e outros, deverão ser usados na parte interna, ficando a parte externa totalmente lisa, sem aparência dos componentes. A montagem deverá ser feita utilizando parafuso de aço, aparafusado em bucha metálica embutida na madeira.

Acabamentos e Cores

Estruturas e componentes metálicos, serão em aço, na cor cinza claro texturizado, em tom mais aproximado possível do laminado.

Laminados fenólicos melamínicos texturizados utilizados serão na cor cinza claro.

ITEM 2 - MESA

MESA DE TRABALHO TIPO 5

Quantidade: 21 (vinte e uma) unidades

Largura: 1,20m

Profundidade mínima de: 0,70m e **máxima de:** 0,80m

Espessura: 28mm

Altura: 0,75m

MESAS DE TRABALHO (MT)

Para uso individual em ambientes de trabalho.

Mesa composta por tampo único, base lateral, painel de fechamento frontal e calha horizontal, localizado abaixo do tampo, com solução inteligente para passagem de fiação e alimentação dos equipamentos e enquadradas nas medidas e demais características mencionadas.

Tampo

Tampo único, confeccionado em madeira aglomerada espessura de 28mm, revestido em laminado fenólico melamínico texturizado, sobrepostos à estrutura (base lateral e painel frontal).

Deve ter furo passa cabos com tampa removível em poliestireno, ou sistema equivalente para passagem de fiação, em comum acordo com o painel divisório adotado.

Todo o tampo deve ter borda frontal e posterior arredondada e revestida pelo sistema postforming. As bordas laterais serão retas acabamento em ABS espessura de 2,5mm, ambas coladas à quente, mantendo a mesma cor do laminado. O tampo é sobreposto às bases laterais em chapa de aço com balanços de 2,5cm de largura e 5,0cm na profundidade, aproximadamente.

Base Lateral

As bases laterais de fechamento e sustentação do tampo da mesa de trabalho serão em chapa de aço #16 (espessura de 1,5mm), com até três leitos internos para passagem de fiação (rede, telefonia e elétrica) com entrada pelas extremidades e/ou centro. Nas suas extremidades inferiores receberão sapatas niveladoras de altura de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 20mm.

Os acabamentos serão em ABS espessura de 2,5mm, colados à quente, mantendo a mesma cor do laminado.

Dimensões Aproximadas da base:

Largura/ Profundidade	Altura	Espessura Mínima
De acordo com profundidade de cada tampo	0,75m	0,02m

Painel de Fechamento Frontal

Localiza-se sob o tampo mantendo vão livre junto ao piso de aproximadamente 0,35m, com função estrutural e de fechamento longitudinal, em madeira aglomerada espessura mínima de 18mm, revestido em laminado fenólico melamínico texturizado, nas cores dos tampos, fixado entre os pés da estrutura.

A borda inferior e lateral deve ser reta com acabamento em ABS espessura de mínimo 2,0mm, colado a quente, mantendo a mesma cor do laminado.

Calha Horizontal para passagem de fiação

As calhas horizontais para passagem de fiação, abaixo do tampo, serão confeccionadas em chapa de alumínio, ou chapa de aço espessura de 1,50 mm.

A passagem da fiação se dará pelas bases laterais e atingirá a calha com perfeito acabamento.

Acabamentos e Cores

Estruturas e componentes metálicos, quando utilizados, serão em alumínio na cor cinza claro.

Laminados fenólicos melamínicos texturizados utilizados serão na cor cinza claro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 3.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado pelo Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações.
- 3.3.** Designar comissão de recebimento do objeto.
- 3.4.** Permitir livre acesso aos empregados da empresa às suas dependências para entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.
- 3.5.** Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade apresentada nos materiais, marcando prazo para a solução do problema ou substituição do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Executar fielmente o fornecimento, entregando o objeto nas localidades, quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações e exigências constantes no Termo de Referência e em seus Anexos.
- 4.2.** Manter representante, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que necessário.
- 4.3.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.
- 4.4.** Acatar todas as exigências legais da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando imediatamente os esclarecimentos solicitados.
- 4.5.** Substituir todo e qualquer objeto que apresentar defeitos ou vícios de fabricação, no prazo estipulado neste instrumento, contado a partir do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE, desde que comprovada a impossibilidade ou improriedade da sua utilização, sem ônus à Secretaria de Direitos Humanos.
- 4.6.** As despesas decorrentes da entrega do objeto, bem assim da sua devolução, caso seja necessária, deverão ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.7.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização exercida pela CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.
- 4.8.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 4.9.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.
- 4.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
- 4.11.** Cumprir as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- 4.12.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 4.13.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.
- 4.14.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 4.15.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá, a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 4.16.** Utilizar somente materiais, peças e componentes novos, de primeiro uso e primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado, peças adaptadas e material recondicionado.
- 4.17.** Entregar todos os materiais nas suas embalagens originais ou outras adequadas para proteger o conteúdo contra danos que possam ocorrer durante o transporte, desde a fábrica até o local de armazenagem ou montagem sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas e/ou via marítima ou aérea.
- 4.18.** Prover, para todas as operações de transporte horizontal e vertical, equipamentos, dispositivos, pessoal e supervisão necessárias às tarefas em questão.
- 4.19.** Comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, em até 5 dias úteis após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DO LOCAL, E DO CRONOGRAMA DE ENTREGA

5.1. Centrais de Intérpretes de LIBRAS

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

Bahia	Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	4ª Avenida nº 400 - 1º andar - CAB - CEP 41745-002 - Salvador/BA	Telefone: (71) 3115-4135 Alexandre Carvalho Baroni e-mail: alexandre.baroni@sjcdh.ba.gov.br
Ceará	Gabinete do Governador	Av. Barão de Studart, 505 - Meireles - Fortaleza/CE - CEP 60120-013	Celular: (85) 8879-7562 Isabel Cristina de Pontes Lima e-mail: isabel.pontes@gabgov.ce.gov.br
Mato Grosso	Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Avenida Transversal, s/n - Bairro CPA - Cuiabá/MT - CEP 78080-970	Telefone: (65) 3613-5582 Valdemir Rodrigues Pascoal e-mail: gabseadh@justica.mt.gov.br
Paraná	Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU	Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - Palácio das Araucárias, 2º andar - ala C - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP 80530-915	Telefone: (41) 3221-7274 Lindair Aparecida de Lara Vaz e-mail: lindairvaz@seju.pr.gov.br; marianapicheth@seju.pr.gov.br
Pernambuco	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Av. Cruz Cabugá, 665, Santo Amaro - Recife/PE - CEP: 50040-000	Telefone: (81) 3183-3000 Rosecleide Maria dos Santos e-mail: rose.maría@sedsdh.pe.gov.br;
Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH	Edifício Dom Pedro II - Praça Cristiano Ottoni, s/n, 6º andar - Central do Brasil - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20221-250	Telefone: (21) 2334-5566 Marco Aurélio Montes e-mail: patrimonio@social.rj.gov.br
São Paulo	Secretaria da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida	Rua Líbero Badaró, 425 - 32º Andar CEP: 01009-905 São Paulo - SP	Telefone: (11) 3913-4045 Josefa Iranilda da Silva e-mail: jiranilda@prefeitura.sp.gov.br

5.2. A empresa deverá comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do material.

5.3. O recebimento dos armários e mesas estará condicionado à observância das especificações técnicas cabendo a verificação ao representante designado para tal finalidade.

5.4. Os objetos adquiridos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e estar devidamente embalados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.5. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos no prazo de **30 (trinta) dias corridos** a contar da emissão da Ordem de Fornecimento – ANEXO I-D do Edital.

5.5.1. A Ordem de Fornecimento indicará a quantidade, os locais de entrega e os prazos acordados para cada local estabelecido indicando um responsável pelo recebimento e conferência dos produtos.

5.5.2. No ANEXO I-C do Edital encontra-se a distribuição dos itens por Unidade da Federação. Os endereços das instituições contempladas com os respectivos quantitativos serão fornecidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por ocasião da emissão das Ordens de Fornecimento. Os endereços poderão sofrer alteração em razão de possíveis mudanças de sede de algumas beneficiadas.

5.5.3. Pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional, devidamente justificado e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

5.6 Os locais de entrega e quantitativos dos produtos variam de acordo com os itens, conforme detalhamento abaixo:

LOTE/GRUPO 1 (itens 1 e 2)

15.6.1 – Item 1:

15.6.1.1 14 (quatorze) armários, devem ser entregues nas CENTRAIS DE INTERPRETES DE LÍBRAS, conforme distribuição contida na Cláusula Quinta, no horário de 08h00 as 12h00 e 14h00 as 18h00.

15.6.2 – Item 2:

15.6.2.1 21 (vinte e uma) mesas, devem ser entregues nas CENTRAIS DE INTERPRETES DE LÍBRAS, conforme distribuição contida na Cláusula Quinta, no horário de 08h00 as 12h00 e 14h00 as 18h00.

5.7. Os custos de transporte, frete, seguros, despesas tributárias e quaisquer ônus referentes à entrega, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais)**.

ITEM	Especificação	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Armários, conforme especificações e locais constantes nos Anexos I, II, III e IV do Termo de Referência.	14	R\$ 1.450,00	R\$ 20.300,00
2	Mesas, conforme especificações e locais constantes nos Anexos I, II, III e IV do Termo de Referência.	21	R\$ 1.100,00	R\$ 23.100,00
Valor Total R\$ 43.400,00 (quarente e três mil, quatrocentos reais)				

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS

7.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro

e segundo constantes do art. 65, da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo poderá exceder aos limites estabelecidos em Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, conforme segue:

- I – Programa de Trabalho: 142422063210N0001
- II – Elemento de Despesa: 449052
- III – PTRES: 058937
- IV – Fonte: 0100000000
- V – Nota de Empenho: 2013NE800578 e 2013NE800579, de 14/11/2013

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, a cada período de 30 (trinta) dias, conforme demanda efetivamente executada, nas quantidades determinadas em cada Ordem de Serviço – OS, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após aceite e atesto pelos servidores designados como representantes da CONTRATANTE.

9.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após aceite e atesto, observadas todas as retenções tributárias e/ou comprovação do recolhimento das contribuições sociais e comprovação da Regularidade Trabalhista.

9.3. O pagamento será creditado em favor da empresa, após consulta “on line” ao SICAF para verificação da sua regularidade fiscal.

9.4. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

9.5. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

9.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Direitos Humanos em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada via administrativa ou judicialmente, se necessário.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Secretaria de Direitos Humanos, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

9.7.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

9.8. Fica desde já reservado à CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores, designados pelo Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos da SDH/PR, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, os quais deverão atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

10.2. No curso da execução do contrato, objeto deste instrumento, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa CONTRATADA.

10.3. A CONTRATANTE comunicará à empresa CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas no material para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

10.5. Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar sua substituição em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

10.6. À fiscalização compete proceder o registro de todas as ocorrências por ventura ocorridas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro os resultados previstos no Termo de Referência.

10.7. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da alocação dos recursos necessários e da adoção das práticas de sustentabilidade ambiental

conforme, aplicando-se, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 2 de 30/4/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura, sem prejuízo da obrigatoriedade da CONTRATADA em observar o prazo de garantia.

11.2. O prazo da garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

12.2. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações administrativas, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, inclusive as elencadas no Edital ou no Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.1.1. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

13.1.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.1.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do decreto nº 3.555, de 2000, e o do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que:

13.2.1. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

13.2.2. Apresentar documentação falsa;

13.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.2.4. Cometer fraude fiscal.

13.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.3.2. Multa:

13.3.2.1. Moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do bem não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias.

13.3.2.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória.

13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria de Direitos Humanos, com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.3.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.4.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na lei nº 9784, de 1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contrarecibo.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. São motivos para rescisão do presente Contrato:

14.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.2.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

14.2.4. o atraso injustificado da prestação dos serviços;

14.2.5. a paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

14.2.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;

14.2.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.2.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

14.2.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.2.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.2.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.2.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está

subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.2.13. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93;

14.2.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.2.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços prestados ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.2.16. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais e das fontes de materiais naturais porventura especificadas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

14.2.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; e

14.2.18. descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A rescisão do Contrato poderá ser:

14.4.1. determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do art. 78, da Lei nº 8666/93;

14.4.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

14.4.3. judicial, nos termos da legislação.

14.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.6.1. devolução de garantia;

14.6.2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

14.6.3. pagamento do custo da desmobilização.

14.7. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

14.8. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. O prazo de garantia e assistência técnica dos materiais, contra defeitos de fabricação e funcionamento, deverá de no mínimo 12 (meses) meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

15.1.1. Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, nos casos em que prazo for superior a 12 (doze) meses.

15.1.2. Durante o período da garantia deverá ser assegurada a assistência técnica, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

15.1.3. A empresa deverá fornecer certificados de garantia e assistência técnica, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

15.1.3.1. O certificado de garantia ou equivalente deve esclarecer, de maneira clara e adequada, em que consiste a mesma garantia, a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercida, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato da entrega do objeto, acompanhado do manual de instalação e uso do material.

15.2. Aplica-se, no que couber, às disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A CONTRATADA, como garantia para o cumprimento das obrigações assumidas, fornecerá à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos, em até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato, a importância de **R\$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais)**, equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades descritas no Art. 56º, § 1º, da Lei 8.666/1993.

16.2. O documento referente à garantia contratual será entregue na Coordenação-Geral de Licitações e Contratos, que se encarregará de enviá-lo à Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira – CGEOF, para registro e guarda.

16.3. O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência da garantia dos produtos. A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de recebimento da notificação da CONTRATANTE.

16.4. O valor da garantia reverterá, integralmente, em favor da CONTRATANTE, ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

16.5. A CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

16.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o período de garantia dos produtos ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação à Coordenação-Geral de Logística, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação à Coordenação-Geral de Logística, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

22.1. Será utilizado como metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços, o cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2012, neste instrumento e legislação vigente sobre o assunto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

23.2. E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília/DF, 18 de novembro de 2013.

CONTRATANTE



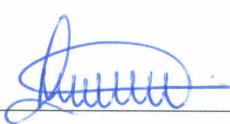
GLEISSON CARDOSO RUBIN
Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos

CONTRATADA



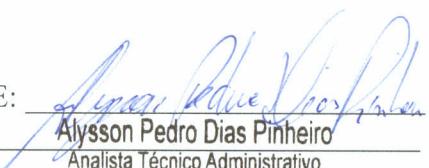
JOSÉ ALBERTO PEREIRA CARDOSO
Zaat Comércio de Móveis Ltda-ME

TESTEMUNHAS:

NOME: 

CPF: _____

Adriana Peixoto de Oliveira
Coordenadora
SGPDH/SDH/PR

NOME: 

CPF: _____
Alysson Pedro Dias Pinheiro
Analista Técnico Administrativo
Siape: 1822247

ANEXO I

ITEM 1 – ARMÁRIO

ARMÁRIO – AM (armário médio)

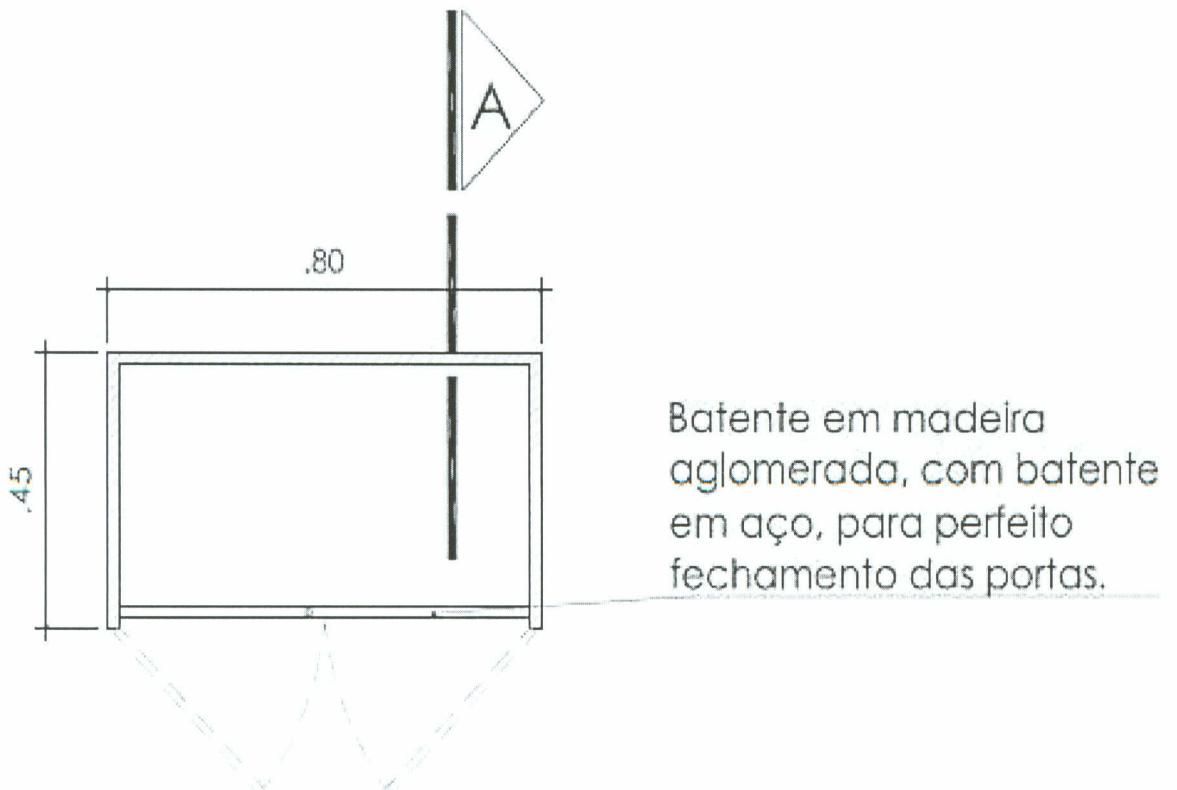
Quantidade: 14 (quatorze) unidades

Largura: 0,80m

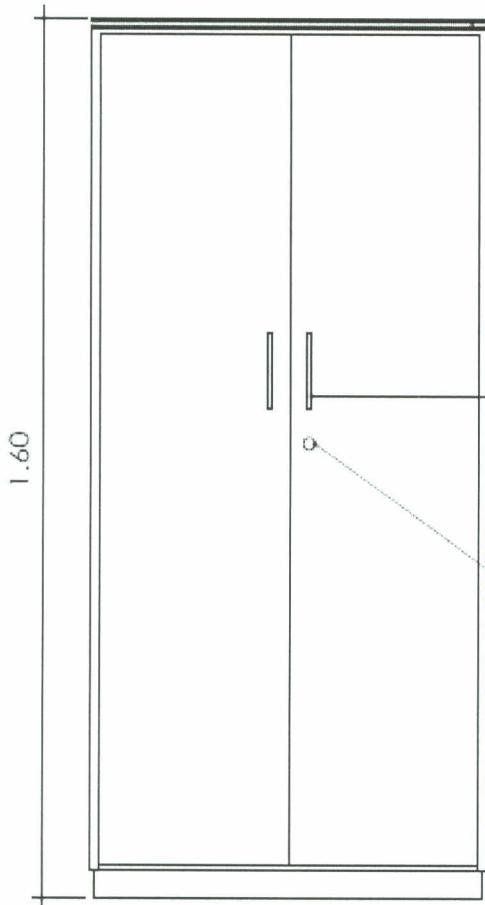
Profundidade: 0,45m

Altura: 1,60m

Todos os armários serão confeccionados em madeira aglomerada de 28mm de espessura, sobreposto aos painéis laterais, revestidos em laminado fenólico melamínico texturizado, espessura de 0,08mm na face superior e na face inferior. As bordas serão revestidos acabamento em perfil de ABS reto, com espessura de 2,5mm, colado à quente, mantendo a mesma cor do laminado.

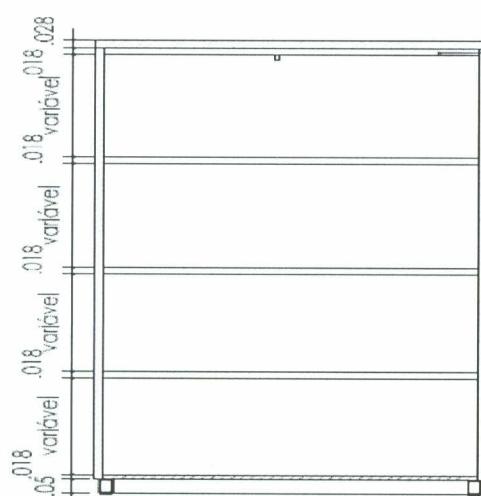


Tampo borda frontal arredondada, pelo sistema postforming.



Puxador modelo Reale cromado.

Fechadura pelo lado interno da porta tipo cremona, chave escamoteável e rotação 90°.



Batente em madeira aglomerada, espessura de 18mm, possibilitando perfeito fechamento das portas.

Estrutura fundo, laterais e prateleiras em madeira aglomerada.

Requadro de aço, recuado, pintado na cor cinza cristal, com sapatas.

ITEM 2 - MESA

MESA DE TRABALHO TIPO 5 – MT 5

Quantidade: 21 (vinte e uma) unidades

Largura: 1,20m

Profundidade mínima de: 0,70m e **máxima de:** 0,80m

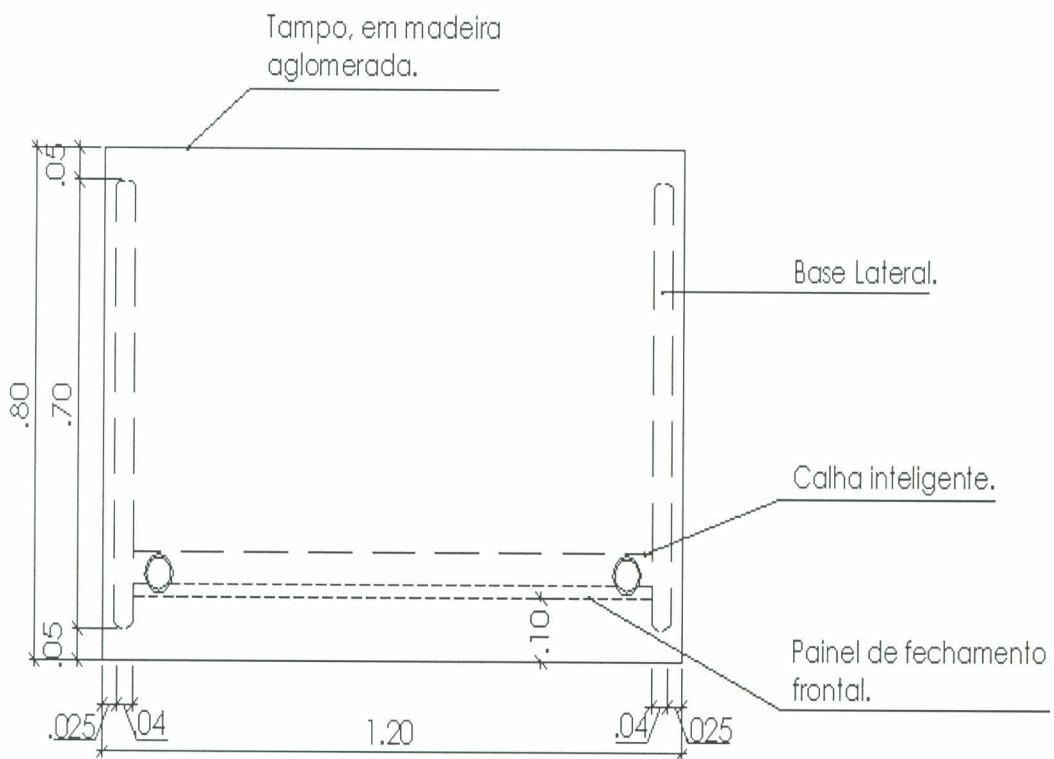
Espessura: 28mm

Altura: 0,75m

MESAS DE TRABALHO (MT)

Para uso individual em ambientes de trabalho.

Mesa composta por tampo único, base lateral, painel de fechamento frontal e calha horizontal, localizado abaixo do tampo, com solução inteligente para passagem de fiação e alimentação dos equipamentos e enquadradas nas medidas e demais características mencionadas.



Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, VIGÊNCIA: O Termo de Adesão terá vigência de 4 (quatro anos) à partir da publicação no DOU.

SIGNATÁRIOS: A UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, CNPJ/MF nº 05.150.958/0001-46, com sede em Brasília, Distrito Federal, neste ato representada pela Ministra de Estado Chefe Eleonora Menicucci, RG nº 78494114-SSP/SP e CPF nº 174442096-34; o ESTADO DE CEARÁ, CNPJ/MF nº 07.954.480/0001-79, neste ato representado pelo Governador CID FERREIRA GOMES; o MUNICÍPIO DE FORTALEZA, CNPJ/MF nº 07.954.605/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA; o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, CNPJ/MF nº. 09.444.530/0001-01, neste ato representado pelo Presidente LUIZ GERARDO DE PONTES BRIGIDO; o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - MPCE, CNPJ/MF nº. 06.928.790/0001-56, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CALVANTE MACHADO e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ/MF nº. 02.014.521/0001-23, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral ANDRÉA MARIA ALVES COELHO.

ESPECIE: Termo de Adesão nº. 14/2013 ao Programa Mulher: Viver sem Violência.

OBJETO: Adesão do Estado de Santa Catarina ao Programa Mulher: Viver sem Violência, visando à consolidação da Política Nacional e do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

VIGÊNCIA: O Termo de Adesão terá vigência de 4 (quatro anos) à partir da publicação no DOU.

SIGNATÁRIOS: A UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, CNPJ/MF nº 05.150.958/0001-46, com sede em Brasília, Distrito Federal, neste ato representada pela Ministra de Estado Chefe Eleonora Menicucci, RG nº 78494114-SSP/SP e CPF nº 174442096-34; o ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ/MF nº 82.951.229.001-76, com sede no Centro Administrativo do Governo Rod. SC 401- Km. 5º, 4.600, Florianópolis, SC, CEP: 88.032-900, neste ato representado por seu titular, o Governador JOÃO RAIMUNDINO COLOMBO, RG nº 399863 SSP/SC e CPF nº 295.684.209-91; o MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, CNPJ/MF nº 82.892.282/0001-43, com sede na rua Tenente Silveira, nº 60, 5º andar, Centro, Florianópolis, SC, CEP: 88.010-300, neste ato representado por seu titular, o Prefeito CESAR SOUZA JUNIOR, RG nº 3095368 - SSP/SC e CPF nº 028.251.449-08; o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ/MF nº 83.845.701/0001-59, com sede na rua Álvaro Millen da Silveira, nº208, Florianópolis, SC, CEP: 88.020-901, neste ato representado por seu titular, o Presidente CLÁUDIO BARRETO DUTRA, RG nº 112679- SSP/SC e CPF nº 029.914.549-20; o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ/MF nº 76.276.849/001-54, com sede na rua Bocaíuva, 1750, Centro, Florianópolis, SC, CEP: 88.015-920, neste ato representado por seu titular, o Procurador-Geral de Justiça LIO MARCOS MARIN, RG nº 1285326-SSP/SC e CPF nº 376.662.310-91 e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ/MF nº, com sede na Avenida Othon Gama D'Eça, nº 622, Edifício Luiz Carlos Brunet, Centro, Florianópolis, SC, CEP: 88015-240, neste ato representada por seu titular, o Defensor Público Geral IVAN CESAR RANZOLIN, RG nº 2083393 - SSP/SC e CPF nº 13393839-49;

EXTRATO DE CONVÉNIO

ESPECIE: Convênio Nº 788385/2013. Convenentes: Concedente : SECRETARIA DE POLITICAS PARA AS MULHERES, Unidade Gestora: 200021, Gestão: 00001, Conveniente : BARROLANDIA PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 24.851.453/0001-90, Construção da Casa da Mulher do Município de Barrolândia - TO e Aquisição de Equipamentos, Valor Total: R\$ 350.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 8.000,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 71151, Fonte Recurso: 0100, ND: 44425, Núm Empenho: 2013NE00250, Crédito Orçamentário: PTRES: 58990, Fonte Recurso: 0100, ND: 33404, Núm Empenho: 2013NE00222, Vigência: 10/12/2013 a 10/12/2015, Data de Assinatura: 10/12/2013. Signatários: Concedente : ELEONORA MENICUCCI DE OLIVEIRA, CPF nº 174.442.096-34, Conveniente : LEILA DE SOUSA ARAUJO ROCHA, CPF nº 769.656.431-53.

(SICONV(PORTAL) - 11/12/2013)

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPECIE: Termo Aditivo Nº 00002/2013 ao Convênio Nº 761381/2011. Convenentes: Concedente : SECRETARIA DE POLITICAS PARA AS MULHERES, Unidade Gestora: 200021, Gestão: 00001, Conveniente : ESTADO DE SERGIPE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, CNPJ nº 13.128.798/0005-27, Cláusula Oitava da vigência. Valor Total: R\$ 431.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 43.200,00, Vigência: 07/12/2011 a 07/08/2014, Data de Assinatura: 06/12/2013. Signatários: Concedente : ELEONORA MENICUCCI DE OLIVEIRA, CPF nº 174.442.096-34, Conveniente : SILVIO ALVES DOS SANTOS, CPF nº 148.889.205-91.

(SICONV(PORTAL) - 11/12/2013)

ESPECIE: Termo Aditivo Nº 00001/2013 ao Convênio Nº 77485/2012. Convenentes: Concedente : SECRETARIA DE POLITICAS PARA AS MULHERES, Unidade Gestora: 200021, Gestão: 00001, Conveniente : SECRETARIA DE ESTADO DE POLITICAS PARA MULHERES - SEPMULHER, CNPJ nº 13.376.614/0001-14, Cláusula Sétima da vigência. Valor Total: R\$ 474.090,98, Valor de

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/authenticidade.html>, pelo código 00032013121200003

Contrapartida: R\$ 47.409,10, Vigência: 26/11/2012 a 26/11/2014. Data de Assinatura: 26/11/2013. Signatários: Concedente : ELEONORA MENICUCCI DE OLIVEIRA, CPF nº 174.442.096-34, Conveniente : MARIA DA CONCEICAO MAIA DE OLIVEIRA, CPF nº 040.733.632-04.

(SICONV(PORTAL) - 11/12/2013)

RETIFICAÇÃO

Processo nº 00036.001686/2012-91 Espécie: Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Convênio nº 209/2012 - firmado entre a Secretaria de Políticas para Mulheres e a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos do Espírito Santo/ES, publicado no DOU de 09/12/2013, Seção 3, pag. 2, onde se lê: Conveniente;Data da assinatura:09/05/2013, leia-se: Data da assinatura: 05/12/2013.

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2013

Processo nº 00009.001213/2012-12. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2012. Contratante: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, CNPJ/MF nº 05.478.625/0001-87, Contratado: ZAAT COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, CNPJ nº 08.335.746/0001-68. Objeto: Aquisição de armários e mesas para atender demanda da Secretaria de Direitos Humanos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais normas que regem a matéria. Vigência: 18/11/2013 a 16/05/2014. Valor Total: R\$ 43.400,00. Fonte: nº 01000000000 - 2013NE800578 e 2013NE800579. Data de Assinatura: 18/11/2013.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº. 00005.010312/2013-12. Espécie: Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Cooperação nº 01/2013, celebrado entre a União, por meio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, CNPJ nº 05.478.625/0001-87, e a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores, CNPJ nº. 00.394.536/0065-01. Objeto: Suplementação de recursos constantes na Cláusula Terceira do Termo de Cooperação original no valor de R\$ 80.000,00, Programa de Trabalho 14.241.2064.8819.0001. Data da Assinatura: 11/12/2013. Patricia Barcelos, CPF nº. 736.960.210-91, Secretária-Executiva da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; Fernando José Marroni de Abreu, CPF nº. 238.412.060-34, Embaixador.

Especie: Termo Aditivo Nº 00001/2012 ao Convênio Nº 00005/2012. Processo: 00005008446201284. Convenentes: Concedente : SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS/PR,Unidade Gestora: 200016, Gestão: 00001, Conveniente : SECRETARIA DA JUSTICA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ nº 07.954.530/0001-18. Interveniente:ESTADO DA CEARÁ, CNPJ nº 07.954.480/0001-79. Objeto: Retificação da publicação do Termo Aditivo nº 01 ao Convênio 005/2012, fl. 03 de 11/12/2013, para inclusão de recursos financeiros. Valor Total: R\$ 1.400.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 600.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso : R\$ 800.000,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 58957, Fonte Recurso: 01000000000, ND: 443041, Núm Empenho: 2013NE00557. Crédito Orçamentário: PTRES: 58957, Fonte Recurso: 01000000000, ND: 333041, Núm Empenho: 2013NE00556. Vigência: 28/12/2012 a 28/12/2014. Data de Assinatura: 05/12/2013. Signatários: Concedente : PATRICIA BARCELLOS, CPF nº 736.960.210-91, Conveniente : MARIANA LOBO BOTELHO DE ALBUQUERQUE, CPF nº 624.278.733-49, Interveniente:CID FERREIRA GOMES, CPF nº 209.120.133-20.

(SICONV - 11/12/2013)

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 14/2013

Processo nº. 00009.005233/2013-41. Espécie: Termo de Cooperação nº 01/2013, celebrado entre a União, por meio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, CNPJ nº 05.478.625/0001-87, e a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores, CNPJ nº. 00.394.536/0065-01. Objeto: Financiar o projeto intitulado "Fortalecimento da capacidade política e institucional de agentes governamentais e não governamentais para promoção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência", a ser desenvolvido no âmbito do "Programa de Cooperação da CPLP" adotado pelo Brasil em conjunto com os demais membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, conforme Plano de Trabalho aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento. Programa de Trabalho 14.242.2063.210N.0001, no valor de R\$ 686.851,00, no Elemento de Despesa 338039. Data da Assinatura: 11/12/2013. Patrícia Barcelos, CPF nº. 736.960.210-91, Secretária-Executiva da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; Fernando José Marroni de Abreu, CPF: 238.412.060-34, Embaixador.

VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 6/2013

Declara vencedora a empresa PLANALTO SERVICE LTDA,CNPJ nº 02.843.359/0001-06 para prestar serviços de limpeza e copiagem, no valor de R\$ 328.876,30 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

JOSÉ TARQUINO ALVES SILVA
Pregoeiro

(SIDECA - 11/12/2013) 110101-00001-2013NE800016

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2013 - UASG 200140

Nº Processo: 08038045760201272. DISPENSA Nº 411/2013. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -CNPJ Contratado: 043567350001013. Contratado : GVP CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME. Objeto: Prestação de serviços de secretariado, em atendimento às necessidades da Defensoria Pública da União em Porto Alegre/RS. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 18/11/2013 a 18/11/2013. Valor Total: R\$8.071,40. Data de Assinatura: 18/11/2013.

(SICON - 11/12/2013) 200140-00001-2013NE801169

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2013 - UASG 200140

Nº Processo: 08038045767201294. DISPENSA Nº 413/2013. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -CNPJ Contratado: 043567350001013. Contratado : GVP CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME. Objeto: Prestação de serviços de secretariado, em atendimento às necessidades da Defensoria Pública da União em Pelotas/RS. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 18/11/2013 a 25/11/2013. Valor Total: R\$1.801,75. Data de Assinatura: 18/11/2013.

(SICON - 11/12/2013) 200140-00001-2013NE801169

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2013- UASG 200140

Nº Processo: 08038021583201239. DISPENSA Nº 418/2013. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -CNPJ Contratado: 04849384000160. Contratado : ARTHOS SERVICOS E MANUTENÇÃO LTDA- EPP. Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação com fornecimento de material e equipamentos, em regime de empreitada por preço global, para atender à Defensoria Pública da União em São Luís/MA. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 02/12/2013 a 02/09/2014. Valor Total: R\$74.136,49. Data de Assinatura: 02/12/2013.

(SICON - 11/12/2013) 200140-00001-2013NE801169

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013- UASG 200140

Número do Contrato: 143/2013.

Nº Processo: 0803804576201211.

DISPENSA Nº 414/2013. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -CNPJ Contratado: 043567350001013. Contratado : GVP CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME. Objeto: Serviços de secretariado na DPU em Rio Grande/RN. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 26/11/2013 a 25/11/2014. Valor Total: R\$93.211,21. Data de Assinatura: 25/11/2013.

(SICON - 11/12/2013) 200140-00001-2013NE801169

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013- UASG 200140

Número do Contrato: 149/2012.

Nº Processo: 08038043915201236.

PREGÃO SISSP Nº 31/2012. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -CNPJ Contratado: 04228643000136. Contratado : IVAN LUIZ FONTES SOBRINHO -Objeto: Serviços de Recepção na DPU em Vitoria/ES. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e acrescer ao objeto contratual o correspondente a 25% do valor do contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 19/11/2013 a 18/11/2014. Valor Total: R\$133.733,52. Data de Assinatura: 18/11/2013.

(SICON - 11/12/2013) 200140-00001-2013NE801169

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013- UASG 200140

Número do Contrato: 209/2012.

Nº Processo: 08038045698201219.

PREGÃO SISSP Nº 32/2012. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -CNPJ Contratado: 06855175000167. Contratado : SERVI SAN LTDA -Objeto: Serviços de Secretariado na DPU em João Pessoa/PB. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 03/12/2013 a 02/12/2014. Valor Total: R\$79.637,40. Data de Assinatura: 02/12/2013.

(SICON - 11/12/2013) 200140-00001-2013NE801169

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013- UASG 200140

Número do Contrato: 210/2012.

Nº Processo: 08038045699201263.

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIAO -CNPJ Contratado: 06855175000167. Contratado : SERVI SAN LTDA -Objeto: Serviços de Secretariado na DPU em João Pessoa/PB. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 03/12/2013 a 02/12/2014. Valor Total: R\$149.205,60. Data de Assinatura: 02/12/2013.

(SICON - 11/12/2013) 200140-00001-2013NE801169

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.